



<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2022/SEMA/MT LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE SEMA-PRO-2022/05942 SIAG: 0005942/2022</b>	
Regido pelo <u>Decreto Estadual nº 840/2017</u> , <u>Lei Federal nº 10.520/2002</u> , <u>Lei Complementar Federal nº 123/2006</u> , <u>Lei Estadual nº 10.442/2016</u> , <u>Lei Complementar Estadual nº 605/2018</u> , com aplicação subsidiária da <u>Lei Federal nº 8.666/1993</u> e suas alterações.	
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESTOQUE DE BENS MÓVEIS NOVOS E INSERVÍVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO.
<b>UNIDADE DEMANDANTE</b>	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO-GPATI - SEMA MT.
<b>DATA: 08/08/2022</b>	Horário: 14h00min (HORÁRIO LOCAL)
<b>ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:</b>	O Edital completo poderá ser retirado no <i>site</i> <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> , bem como estará disponível para consulta no SEMA-MT – Coordenadoria de Aquisições e Contratos – Rua C, Palácio Paiaguás, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira no horário de expediente
<b>LOCAL:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no aplicativo " <b>Portal de Aquisições</b> ", constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a> ;
<b>PREGOEIRO(A) E TELEFONES DE CONTATO:</b>	Sr(a). <b>BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA</b> . E-mail: <a href="mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br">licitacao1@sema.mt.gov.br</a> Telefone ☎: (65) 3613-7308; Suporte SIAG ☎: (65) 3613-3606/3718

INDICE	
1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	3
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....	4
6. DO CREDENCIAMENTO.....	5





7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	6
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG .....	7
9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	10
10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	12
11. DA HABILITAÇÃO .....	13
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	17
13. DOS RECURSOS.....	17
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	18
16. DO PAGAMENTO .....	21
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	25
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	25
<b>ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA .....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO .....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP.....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO .....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO VI- FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.....</b>	<b>1</b>

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

O recebimento das propostas será a partir **do dia 27 de julho de 2022 até às 13h30 do dia 08 de agosto de 2022**. A abertura das propostas será realizada às **14h00min do dia 08 de agosto de 2022** tendo **como referência o horário de Cuiabá-MT**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, c/c a Lei Estadual nº 7.696/02 e com os Decretos Estaduais nº 840/2017 e nº 7.218/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEPLAG, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEPLAG – <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

## 2. DO OBJETO





**2.1. A Presente licitação tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESTOQUE DE BENS MÓVEIS NOVOS E INSERVÍVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO”, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.**

### 3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

**3.1.** Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> , onde se encontra o link para acesso.

**3.2.1.** A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov/> no campo “FORNECEDORES”=>Informações e Serviços aos Fornecedores =>E-Fornecedor Cadastro. Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.

**3.3.** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema SIAG => “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

**3.4.** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

**3.4.1.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5. Até a data e horário previstos no item 1.1 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.**

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, **DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.2.1.** A participação pela licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura **fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Página 3 de 52





**4.3.** A participação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 caputs e § 1º, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3º, §1º ao §3º do Decreto Estadual 7.466/2011 e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

**4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.5.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

I - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;

IV - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V – Que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País.

**4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.**

**4.7.** Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

**4.8.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

**5.1.1.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.





A) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.

B) Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br), desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.4. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/17).

5.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR





PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**c.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.**

**c.2.** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

**c.3.** No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.

**6.3.** Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

**6.4.** Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

**6.5.** Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.6.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

**6.8.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718. As propostas devem ser reportadas ao suporte do SIAG pelo fone **(65) 3613-3606**.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**7.1** Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens **8 e 10** deste Edital, até a data e horário previstos.

**a) Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).**

**7.1.1** Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as





condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.1.2** Durante o prazo estipulado no subitem **1.1** deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

**7.2** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento. **Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM E o VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- e.1. O valor financeiro apresentado servirá, somente, para fins estimativos de reserva orçamentária pelos Órgãos e Entidades Contratantes, bem como referência para a base de cálculo de percentual de desconto, com vistas ao dimensionamento da proposta comercial pela Licitante.

e.2. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR.**

**7.3.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.4.** Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**7.5.** Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

**8.1.** Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA **ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 9.3.

**8.1.1.** A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO I, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

**8.1.2.** O não cumprimento do disposto no item **8.1** e **8.1.1** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da Licitante para o lote.





**8.1.3. É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

**8.2.** As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 11 deste edital.

**8.3.** Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**8.4.** A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - **ANEXO I e conter obrigatoriamente:**

**8.4.1.** Descrição do objeto conforme especificação consignada no Termo de Referência.

**8.4.2. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;**

**8.4.3.** O prazo de vigência da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

**8.4.4.** CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa**.

**8.4.5.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4.6.** As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**8.4.6.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

**8.6.** O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.





**8.7.** Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

**8.8. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.**

**8.8.1.** Se a proposta ou lance, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.9.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá através do sistema eletrônico, negociar com o licitante para que seja obtido o valor desejado.

**8.10.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**8.11.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.

**8.12.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.13.1.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.13.2.** O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.

**8.13.3.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

**8.13.4.** O (a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

**8.13.5.** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.10.**

**8.14.** A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

**8.15.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento,





evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**8.16.** No caso de o Pregoeiro perder a conexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.17.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

**8.18.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá caso entenda necessário realizar COMUNICADO por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

## 9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**9.1** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes, por parte do sistema eletrônico.

**9.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

**9.2.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

**9.4.** Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

**9.5.** O(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

**9.6.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as Licitantes.

**9.7.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.

**9.8.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.





**9.9.** Não serão aceitas lances com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

**9.10.** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

**9.11.** Quando houver uma licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**9.12.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais o sistema registrará por ordem de inserção e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

**9.13.** Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) produzidos no Estado;
- II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

**9.14.** Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**9.15.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

**9.17.** O sistema não identificará os autores dos lances ao Pregoeiro e demais participantes.

**9.18.** Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre **0 (zero) a 30 (trinta) minutos** e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).

**9.19.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.20.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às Licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**9.21.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.





**9.22.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**9.23.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

**9.24.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da Licitante.

**9.25.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Contenham vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
- c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
- e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.

**10.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**10.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

**10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**10.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;

**10.7.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.





**10.8.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

**10.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**10.10.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

**10.11.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será remarcada na própria sessão de licitação ou publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**11.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**11.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**11.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**11.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

**11.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.1.7.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**11.2.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

**11.2.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:





- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Ata ou Documento equivalente de compromisso de Constituição do Consórcio, em atendimento aos termos do item 4.4 do Edital.

**11.2.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2.2.** Cédula de Identidade ou documento equivalente (dos responsáveis legais da empresa);

**11.2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser retirada no site: [www.gov.br](http://www.gov.br);
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
  - c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
  - c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do





Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.

**11.3.2.1.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

**11.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**a.1.** Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**I. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (artigo 3º do Decreto n. 8.538, de 2015);**

**II.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**III.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

**IV.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

**a.1)** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

**a.2)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.





**11.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ME, EPP E MEI):**

**a) Declaração de:**

- **Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação**, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.
- **Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão**, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do artigo 144, da Lei Complementar nº 04/90).
- **E declaração de idoneidade. (Anexo II)**

**b) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Conforme modelo - Anexo III);**

c) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;

d) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;**

d.1) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;**

**11.3.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.3.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**11.3.8.** A validade das certidões fiscais, trabalhistas e econômica apresentadas, será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões entregues sem data de validade expressa será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei;





**11.3.8.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**11.3.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.3.10.** Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**11.3.11.** Constatando por meio da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

**11.3.12.** O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36 do Decreto Estadual nº 840/2017.

**11.3.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, a empresa deverá encartar, via sistema para os lotes que sagrar-se vencedora, **A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**.

**12.1.1.** A efetiva **HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** ficará condicionada ao encaminhamento físico da **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA**, bem como, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em **ORIGINAIS/AUTENTICADOS**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, **EXCETO** os documento encartados via sistema assinados eletronicamente, conforme autoriza a Lei n.º 14.063/2020, bem como, os documentos que podem ser confirmados a autenticidade via internet.

**12.2.** Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) **DESCLASSIFICÁ-LA** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

**12.3.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

**12.4.** Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

## 13. DOS RECURSOS





**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor.

**13.1.1.** Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**13.1.2.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.

A) Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br).

**13.1.3.** Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.

**13.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13.1.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.6.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

**13.1.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**13.1.8.** Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

**13.1.9.** Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

**13.1.10.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro (a), exceto se:





- I – Houver recurso;
- II – Houver apenas uma proposta de preços por item ou lote;
- III – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração;

**14.2.** Em havendo interposição de recurso, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, realizará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

**14.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do item **14.1**, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **adjudicação e homologação** do procedimento licitatório.

**14.4.** Não havendo interposição de recurso a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para a **homologação** do procedimento licitatório.

**14.5.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a)**, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

**14.5.1.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.5.2.** Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

## 15. DO CONTRATO

**15.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de sua convocação, quando inviável a assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.1.1.** A assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será, preferencialmente digital, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, conforme previsto na PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT.

**15.1.1.1** O documento a ser assinado, originado da CONTRATANTE, será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado ao representante legal da CONTRATADA, que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo.

**15.1.1.2.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do

Página 19 de 52





adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**.

**15.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

**15.5.** Quando, no ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor da licitação não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, será convocado outro licitante habilitado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicado a regra estabelecida no parágrafo anterior.

**15.7.** O contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº **026/GPATI/2022**, bem como na minuta de contrato.

**15.8. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS, CONDIÇÕES, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO.**

**15.8.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:** Conforme item 8 (Planilha descritiva do objeto) do Termo de Referência nº **026/GPATI/2022**.

**15.8.2. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:**

O Acompanhamento da entrega dos bens deverá ser acompanhado pelo Gerente da GPAT, na companhia de de outro servidor (fiscal), que deverão atestar o recebimento dos bens em conformidade com as especificações consoante do edital de licitação.

**15.8.3. DOS PRAZOS:** Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

**15.8.4. LOCAL: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO-GPATI - SEMA MT,-** Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-913 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7369.

**15.8.5. HORÁRIOS:** Antes das 8h da manhã pois o estacionamento precisa estar vazio.

**15.8.6. FORMA DE ENTREGA:** Parcela única.

**15.8.7. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO (PROVISÓRIO/DEFINITIVO):** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório. Depois de verificada a conformidade





com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias.

#### 15.9. Das Garantias:

**15.9.1.** Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

**15.9.1.1.** Garantia de troca válido até ao encerramento do contrato.

**15.9.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 1% (um) sobre o valor total da concessão, mediante caução, seguro-garantia ou fiança, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, conforme condições estabelecidas na Minuta do Contrato Anexo V do Edital.

**15.10.** Aplica-se ainda a **CONTRATADA**, por ocasião do fornecimento de fornecimento/serviço as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**15.11.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e alterações, bem como em toda legislação pertinente.

**15.12.** O contrato deverá ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 026/GPATI/2022, bem como na minuta de contrato.

**15.13. DEMAIS OBRIGAÇÕES ESTÃO CONSTANTES NA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VI DO EDITAL), E OUTRAS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será efetuado pela SEMA em favor da ADJUDICATÁRIA, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 1349/2018, bem como, em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017.

**16.2.** Junto com as Notas Fiscais a ADJUDICATÁRIA deverá **obrigatoriamente apresentar TODAS AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

**16.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

**16.4. Não** haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**16.5** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GPATI**, como setor de destino e como interessada a própria ADJUDICATÁRIA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

Página 21 de 52





**16.6** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao produto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

**16.7** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

**17.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada/Adjudicatária que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**17.2.** A Contratada que cometer qualquer infração ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

**17.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante e os motivos que ensejaram a penalização de advertência já tiver sido sanados;

**17.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato;

**17.2.3.** Impedimento de licitar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 7, da Lei 10.520/2002 e/ou Suspensão de licitar por até 02 (dois) anos, conforme art. 87, II, da Lei 8.666/93;

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**17.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços previstos no Edital e no contrato;
- b) Retardamento imotivado no fornecimento de bens ou execução de serviço;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade.

**17.3.1.** Se após 15 dias úteis do recebimento da Ordem de fornecimento a empresa atrasar 15 dias para efetuar a entrega do bem: a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor do contrato, se não houver justificativa aceita pela contratante.





**17.3.2.** Se verificada a divergência de especificação dos bens entregues, a contratada deverá realizar a troca dos mesmos em até 10 dias. Se houver atraso, a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor do contrato;

**17.3.3.** A contratada deverá realizar a troca dos bens que apresentarem vício de qualidade e ou problemas na utilização sem ônus para contratada em até 15 dias depois da notificação formal, sendo válida por toda vigência contratual. Se a empresa se recusar ou atrasar na troca do bem/material será aplicada a multa de 5% a cada 10 dias de atraso.

**17.3.4.** Se no dia da entrega do bem/material a empresa não fizer a montagem/desmontagem do container, a contratante poderá recusar receber o material. E o prazo de 15 dias úteis para entrega após o recebimento da ordem de fornecimento não será suspenso.

**17.3.5.** A contratada não poderá se recusar a trocar o bem/material, caso ocorra dano ao mesmo devido à catástrofes climáticas, tombamento do container, danos ocasionado pela chuva, árvores, ventania, enchentes, incêndios e entre outros problemas que poderão surgir.

**17.3.6.** A contratada deverá fazer a retirada do container em até 30 dias após a finalização do contrato, cabendo multa de 1% ao dia sobre o valor do contrato.

**17.4.** O atraso para assinatura do contrato caracteriza infração punível com as seguintes penalidades:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6° (sexto) dia útil até o limite do 10° (decimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento).
- c) Caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação a partir do 11° (decimo primeiro) dia útil de atraso, a qual será aplicada a multa prevista no item **17.2.2.**

**17.4.1.** As multas dos itens “a” e “b” supracitadas, poderão deixar de ser aplicadas mediante justificativa plausível e aceita pela Administração.

**17.5.** Comete infração punível com a penalidade Impedimento de licitar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;





- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**17.6.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica o descredenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**17.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**17.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**17.8.** A aplicação das penalidades é independente, sendo que a penalidade multa poder ser aplicada cumulativamente com as demais e seu pagamento não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

**17.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**17.10.** A multa, eventualmente imposta à adjudicatária/contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso e não haja Seguro-garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado e cobrança judicial da multa.

**17.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou no mesmo prazo encaminhá-lo para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**17.12.** O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em crime punível com detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.





## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa: **036**  
Função: **18**  
Unidade Orçamentária: **27.101**  
Subfunção: **1**  
Ação: **2007**  
Subação: **1**  
Etapa/Medida/Tarefa: **4**  
Classificação: **3.3.90.39.055**  
Fonte: **240 e 640**

**18.2.** As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1** A anulação do procedimento induz a do contrato/da ordem de fornecimento.

**19.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ordem de fornecimento.

**19.3** A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

**19.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 16.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).





**19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**19.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato/ordem de fornecimento.

**19.11** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

**19.12** Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado via endereço eletrônico **licitacao1@sema.mt.gov.br**, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

**19.12.1** Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEPLAG (<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

**19.13** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**20.14** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

**19.15** Ocorrendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato/ordem de fornecimento.

**19.16** São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de: - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

- Declaração de idoneidade.

c) Anexo III - Requerimento de benefício de ME-EPP.

d) Anexo IV- Termos de Referências nº 026/GPATI/2022, elaborados pelos setores demandantes.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- e) Anexo V – Minuta de contrato.
- f) Modelo de recebimento provisório;
- g) Modelo de recebimento definitivo.
- h) Anexo VI – Fixação dos preços máximos

Cuiabá, 25 de julho de 2022.

**Jackelyne de Cássia Paiva**  
Gerente de Gestão de Aquisições  
GAQ/CAC  
SEMA/MT

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SEMA/MT



SEMADIC202227319A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA**

Pregão n.º \_\_\_\_\_  
DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS.  
Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE 01 – EXCLUSIVO ME-EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CONTAINER MEDINDO 6,00 M COMPR. X 2,30 M LARG. X 2,50 M ALT; 01 PORTA DE ACESSO; 02 JANELAS MAXIMAR; 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO; 01 ABERTURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SLIPT COM TOMADA DE 220 VOLTS; 02 TOMADAS ELÉTRICAS 2P + T 110 VOLTS; 01 TOMADA PARA TELEFONE; REVESTIMENTO EM PVC, PISO EM COMPENSADO NAVAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER, COM ISOLAMENTO TÉRMICO.		UN	4	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**OBS: VALOR TOTAL = VALOR MENSAL DOS 4 (CONTAINER) X 12 (MESES)**

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 25/07/2022 às 12:01:44 e  
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 25/07/2022 às 13:23:50.  
Documento Nº: 3307364-9727 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3307364-9727>





**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(Papel timbrado da empresa)*

**Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2022 – SEMA/MT**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

**(Local e Data)**

**(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)**





**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP**

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2022/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**Local e Data**

**(Identificação e assinatura do Representante Legal)**





**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 026/GPATI/2022**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA  
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA  
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA  
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA  
2.5. SICONV: Não  
2.6. GEO-OBRAS: Não

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 036  
3.2. Função: 18  
3.3. Unidade Orçamentária: 27101  
3.4. Subfunção: 1  
3.5. Ação: 2007  
3.6. Subação: 1  
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 4

**4. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO-GPATI - SEMA MT  
Telefone: 3613-7334

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Isabela de Almeida Barbosa  
5.2. Fiscal Substituto: Yara da Silva Rodrigues

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2022</b>				
2007	640	9900	3.3.90.39.055	
				<b>Total</b>
<b>2023</b>				
2007	240	9900	3.3.90.39.055	
				<b>Total</b>
				<b>Total Geral</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica





**7. Objeto Sintético:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ESTOQUE DE BENS MÓVEIS NOVOS E INSERVÍVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO.

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - Containe r	LOCAÇÃO DE CONTAINER MEDINDO 6,00 M COMPR. X 2,30 M LARG. X 2,50 M ALT; 01 PORTA DE ACESSO; 02 JANELAS MAXIMAR; 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO; 01 ABERTURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SLIPT COM TOMADA DE 220 VOLTS; 02 TOMADAS ELÉTRICAS 2P + T 110 VOLTS; 01 TOMADA PARA TELEFONE; REVESTIMENTO EM PVC, PISO EM COMPENSADO NAVAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER, COM ISOLAMENTO TÉRMICO.	unidade	R\$		4,00	12	1078489		R\$
<b>Total</b>									<b>R\$</b>

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**





O CONTRATO Nº 050/2021 ENCERRA-SE EM 30 DE SETEMBRO DE 2022 E A LOCAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO A FALTA DE ESPAÇO FÍSICO PARA FAZER A GUARDA TANTO DE BENS NOVOS E BENS INUTILIZÁVEIS. DEVIDO AO AUMENTO DE RECEBIMENTO DE BENS ATRAVÉS DE TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO (TAC), BENS DE DOAÇÃO DO PROGRAMA REM E DOAÇÃO DO FUNDO BRASILEIRO DE BIODIVERSIDADE (FUNBIO). OS BENS NOVOS, GERALMENTE ESTÃO SENDO ALOCADOS NO BARRACÃO, CONTAINERS LOCADOS DE CONTRATO EXISTENTE E SALA DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO. JÁ OS BENS ANTIGOS, ESTÃO SENDO GUARDADOS EM CONTAINERS LOCADOS DE CONTRATO EXISTENTE, ATÉ QUE POSSAMOS FAZER AQUISIÇÃO FINAL OU OBTER UM LOCAL MAIOR PARA OS ESTOQUES E REALIZAR A BAIXA DOS BENS INUTILIZÁVEIS, ALÉM DE ATENDER A GERENCIA DE PATRIMONIO IMOBILIARIO PARA ENTULHOS PREDIAIS, COORDENADORIA DE BENS E PRODUTOS RETIDOS PARA GUARDAREM OS BENS QUE FORAM APREENDIDOS.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

A SOMA DOS BENS ANTIGOS, E O AUMENTO DE RECEBIMENTO DE BENS ATRAVÉS DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, AQUISIÇÕES E DOAÇÕES DOS PROGRAMAS DO FUNDO BRASILEIRO DE BIODIVERSIDADE E FUNDO AMAZÔNIA, TOTALIZAM HOJE 11058 ITENS. SENDO QUE MUITOS ESTÃO SENDO TROCADOS E AUMENTOU OS DESCARTES DE BENS INSERVÍVEIS FAZ NECESSÁRIO A LOCAÇÃO DE 04 UNIDADES DE CONTAINERS. JÁ QUE TODOS OS BENS UTILIZADOS PELA SEMA TODA (SEDE CUIABÁ, 9 REGIONAIS E PARQUES DE 24 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO) DEVEM SER RECEBIDOS POR ESTA GERÊNCIA PARA DESTINAÇÃO DE BAIXA DOS BENS.  
NO CONTRATO Nº 050/2021 O QUANTITATIVO É DE 04 CONTAINERS.

**10. Resultados Esperados:**

MELHORAR A GUARDA E SEGURANÇA DOS BENS MÓVEIS DESTA SECRETARIA PARA EVITAR EXTRAVIOS DOS BENS NOVOS E BENS INSERVÍVEIS.

**11. Público Alvo:**

SERVIDORES DA GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E COORDENADORIA DE BENS E PRODUTOS RETIDOS.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

**12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

Não se aplica

**12.2. Necessita de vistoria?**

Não

**12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:**

Não se aplica.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

**13.1. Tipo de Entrega:**



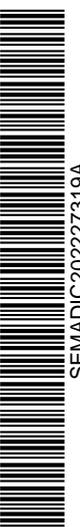


Tipo de Entrega	Observação
Mensal	
<p>13.2. Prazo de entrega:</p> <p>13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento: A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 10 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.</p> <p>13.2.2. Da entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues em até 15 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.</p> <p>13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço</p> <p>13.3.1. Local da entrega: Gerência de Patrimônio (Bens permanentes)</p> <p>13.3.2. Horário de entrega: ANTES DAS 8H DA MANHÃ POIS O ESTACIONAMENTO PRECISA ESTAR VAZIO</p> <p>13.3.3. Endereço da entrega: Rua C esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo - Palácio Paiaguás - CEP 78050-970</p> <p>13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias.</p> <p>13.5. Metodologia de Acompanhamento: O Acompanhamento da entrega dos bens deverá ser acompanhado pelo Gerente da GPAT, na companhia de de outro servidor (fiscal), que deverão atestar o recebimento dos bens em conformidade com as especificações consoante do edital de licitação.</p>	
<p><b>14. Vigência do contrato:</b> 12 meses.</p>	
<p><b>15. Forma de pagamento:</b> Mensal.</p>	
<p><b>16. Obrigações Específicas do objeto:</b></p> <p>16.1. Da Contratante:</p> <p>16.1.1 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;</p> <p>16.1.2 Receber o produto no prazo, quantidade e condições estabelecidas neste contrato;</p>	





- 16.1.3 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências;
- 16.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada
- 16.1.5 Notificar a Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no bem fornecido, para imediata substituição;
- 16.1.6 Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, a partir da data da apresentação da Notas Fiscal/Fatura discriminada, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 16.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 16.1.8 Designar fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 16.1.9 Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento.
- 16.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 16.2. Da Contratada:
- 16.2.1 A contratada deverá fornecer e entregar o container dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela contratante, de acordo com a especificação deste contrato, do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida; Realizando a montagem e desmontagem do mesmo.
- 16.2.2 A Contratada executará a entrega no prazo máximo de até 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Gerência de Patrimônio Mobiliário, localizada na Rua C esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo - Palácio Paiaaguás - CEP 78050-970;
- 16.2.3 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com o contratado, as normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato;
- 16.2.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante decorrente de vício ou avaria na qualidade do produto fornecido;
- 16.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 16.2.6 Substituir após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização);
- 16.2.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 16.2.8 Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.2.9 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 16.2.10 Transportar e instalar todos os equipamentos necessário para locação do container.
- 16.2.11 Instalar o container no local que a Gerência de Patrimônio informar.
- 16.2.12 Retirar o container em até 30 dias depois de finalizado o contrato.





**17. Das Garantias:**

**17.1. Garantia do objeto**

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:  
Garantia de troca válido até ao encerramento do contrato.

**17.2. Contratual (Facultativa):** Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

**18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

18.1 Se após 15 dias úteis do recebimento da Ordem de fornecimento a empresa atrasar 15 dias para efetuar a entrega do bem: a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor do contrato, se não houver justificativa aceita pela contratante.

18.2 Se verificada a divergência de especificação dos bens entregues, a contratada deverá realizar a troca dos mesmos em até 10 dias. Se houver atraso, a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor do contrato;

18.3 A contratada deverá realizar a troca dos bens que apresentarem vício de qualidade e ou problemas na utilização sem ônus para contratada em até 15 dias depois da notificação formal, sendo válida por toda vigência contratual. Se a empresa se recusar ou atrasar na troca do bem/material será aplicada a multa de 5% a cada 10 dias de atraso.

18.4 Se no dia da entrega do bem/material a empresa não fizer a montagem/desmontagem do container, a contratante poderá recusar receber o material. E o prazo de 15 dias úteis para entrega após o recebimento da ordem de fornecimento não será suspenso.

18.5 A contratada não poderá se recusar a trocar o bem/material, caso ocorra dano ao mesmo devido à catástrofes climáticas, tombamento do container, danos ocasionado pela chuva, árvores, ventania, enchentes, incêndios e entre outros problemas que poderão surgir.

18.6 A contratada deverá fazer a retirada do container em até 30 dias após a finalização do contrato, cabendo multa de 1% ao dia sobre o valor do contrato.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/2002; Decreto Estadual nº 840/2017

**20. Considerações:**

Possíveis fontes: 195/395/240/640.

Para facilitação da movimentação dos containers, a entrega deverá ocorrer no período matutino, de preferência, antes das 8 horas da manhã, pois necessitamos que o estacionamento esteja vazio.

**21. Protocolo:**

5942/2022

19/04/2022





**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2022/SEMA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_ e do CPF: \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **Processo SEMA-PRO-2022/05942**, devidamente instruído com o **Parecer Nº \_\_\_\_\_-C/SUBPGMA/PGE/2022** com o **Edital de Pregão Eletrônico n.º 0\_\_\_\_/2022/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840, de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de container para estoque de bens móveis novos e inservíveis, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0\_\_\_\_/2022/SEMA/MT e seus anexos, no **Termo de Referência nº. 026/GPATI/2022**, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO**

**2.1.** O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no Edital de Pregão Eletrônico n.º 0\_\_\_\_/2022/SEMA/MT e seus anexos, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTDD SERV	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QTDD MESES	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE CONTAINER MEDINDO 6,00 M COMPR. X 2,30 MLARG. X 2,50 M ALT; 01 PORTA DE ACESSO; 02	MENSAL	4	R\$	R\$	12	R\$





01	JANELASMAXIMAR; 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO; 01 ABERTURA PARA ARCONDICIONADO TIPO SLIPT COM TOMADA DE 220 VOLTS; 02TOMADAS ELÉTRICAS 2P + T 110 VOLTS; 01 TOMADA PARATELEFONE; REVESTIMENTO EM PVC, PISO EM COMPENSADONAVAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA ATÉ A SAÍDA DOCONTAINER, COM ISOLAMENTO TÉRMICO.						
----	---	--	--	--	--	--	--

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago **mensalmente**, conforme ocorrer a entrega, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Patrimônio Mobiliário** da **CONTRATANTE**.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2.**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

3.1.1. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

3.2. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50** e protocoladas na Gerência de Protocolo da **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a **Gerência de Patrimônio Mobiliário** como setor de destino e como interessada a própria **CONTRATADA**, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.2.1. Caso a **CONTRATADA** não tenha escritório ou representante no município sede da **CONTRATANTE**, a mesma poderá encaminhar a Nota fiscal e respectivos documentos exigidos no pagamento via correio, no seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, aos cuidados da **Gerência de Patrimônio Mobiliário**.

3.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo das Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, e o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**3.4.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;

d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE);

**3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

**3.6.** Constatando-se qualquer incorreção nas Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**3.7.** O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**3.8.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

**3.9.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

**3.10.** O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

**3.11.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**3.12.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

**3.13.** Não serão efetuados qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

**3.14** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, nas Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente, apresentada pela **CONTRATADA**, que conterà o detalhamento dos objetos entregues;

**3.14.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente entregues;

Página 39 de 52



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 25/07/2022 às 12:01:44 e  
VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 25/07/2022 às 13:23:50.  
Documento Nº: 3307364-9727 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3307364-9727>



SEMADIC202227319A

SIGA



**3.15.** Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**3.16** Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta on-line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**3.17** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**3.18** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**3.19** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**3.20** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não esteja prevista no **Termo de Referência nº. 026/GPATI/2022**, bem como neste contrato;

**3.21.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe)

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Órgão/Unidade:</b> 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
<b>Projeto Atividade:</b> 2007
<b>Natureza de Despesa:</b> 3390 3900
<b>Fonte de Recurso:</b> 195, 240, 395 e 640

**4.2.** As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**5.1** Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:





a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**5.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo **CONTRATANTE** nos moldes do **art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017**, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

**5.2.1.** Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

**§ 1º** A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato.

**§ 2º** Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

**5.2.2** Poderá ser alterado o produto objeto do contrato, a requerimento da **CONTRATADA**, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

**Parágrafo único.** A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**6.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **Gerência de Patrimônio Mobiliário da CONTRATANTE**, com atribuições específicas.

**6.3.** O serviço deverá ser executado no endereço descrito na Ordem de Serviço, em horário: antes das 08:00 hs da manhã, na localidade de Cuiabá –MT, considerando que o estacionamento da **CONTRATANTE** precisa estar vazio;

**6.4.** Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço pela **CONTRATADA**.





**6.5.** Durante o procedimento de instalação do equipamento, será designado um servidor lotado na **Gerência de Patrimônio Mobiliário** para acompanhar o serviço;

**6.6.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório;

**6.7.** Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até **15 (quinze) dias**.

**6.8.** Garantia de troca válido até ao encerramento do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**7.1** Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**7.2.** O Acompanhamento da entrega dos bens deverá ser acompanhado pelo Gerente da GPATI, na companhia de outro servidor (fiscal), que deverão atestar o recebimento dos bens em conformidade com as especificações consoante do edital de licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**8.2.** Receber o produto no prazo, quantidade e condições estabelecidas neste contrato;

**8.3.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências;

**8.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**

**8.5.** Notificar a **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas no bem fornecido, para imediata substituição;

**8.6.** Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, a partir da data da apresentação da Notas Fiscal/Fatura discriminada, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**8.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

**8.8.** Designar fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;





**8.9.** Efetuar os pagamentos devidos, por meio de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento.

**8.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

#### **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Assinar o contrato no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da convocação formal;

**9.2.** A **CONTRATADA** deverá fornecer e entregar o container dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com a especificação deste contrato e do **Termo de Referência nº. 026/GPATI/2022**, devendo realizar a montagem e desmontagem do mesmo;

**9.3.** A **CONTRATADA** executará a entrega no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, na **Gerência de Patrimônio Mobiliário**, localizada na Rua C esquina com a Rua F - Centro Político Administrativo - Palácio Paiaguás - CEP 78.049-913;

**9.4.** A **CONTRATADA** deverá assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer material que não esteja de acordo com o contratado, as normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do contrato;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** decorrente de vício ou avaria na qualidade do produto fornecido;

**9.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**9.7.** Substituir após notificação formal, o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresente problema na utilização);

**9.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**9.9.** Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**9.10.** Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**9.11.** Transportar e instalar todos os equipamentos necessários para locação do container.

**9.12.** Instalar o container no local que a **Gerência de Patrimônio Mobiliário** informar.





9.13. Retirar o container em até **30 (trinta) dias** depois de finalizado o contrato.

9.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº. 840/2017 e toda legislação pertinente.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

11.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Se após 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Ordem de fornecimento a **CONTRATADA** atrasar para efetuar a entrega do bem: a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor do contrato, se não houver justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

12.2. Se verificada a divergência de especificação dos bens entregues, a **CONTRATADA** deverá realizar a troca dos mesmos em até **10 (dez) dias**. Se houver atraso, a multa será de 1% ao dia de atraso sobre o valor do contrato;

12.3. A **CONTRATADA** deverá realizar a troca dos bens que apresentarem vício de qualidade e ou problemas na utilização sem ônus para **CONTRATADA** em até **15 (quinze) dias** depois da notificação formal, sendo válida por toda vigência contratual. Se a empresa se recusar ou atrasar na troca do bem/material será aplicada a multa de 5% a cada 10 (dez) dias de atraso.

12.4. Se no dia da entrega do bem/material a empresa não fizer a montagem/desmontagem do container, a **CONTRATADA** poderá recusar receber o material. E o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para entrega após o recebimento da ordem de fornecimento não será suspenso.

12.5. A **CONTRATADA** não poderá se recusar a trocar o bem/material, caso ocorra dano ao mesmo devido à catástrofes climáticas, tombamento do container, danos ocasionado pela chuva, árvores, ventania, enchentes, incêndios e entre outros problemas que poderão surgir.





**12.6.** A **CONTRATADA** deverá fazer a retirada do container em até **30 (trinta) dias** após a finalização do contrato, cabendo multa de 1% ao dia sobre o valor do contrato.

**12.7.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do **Termo de Referência nº 026/GPATI/2022**, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93 e decretos vigentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato:

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da concessão.

**13.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 1% (um) sobre o valor total da concessão, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

**13.1.2.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;

**13.1.3.** A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL  
C/C : 1.042.456-3  
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

**13.1.4.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

**13.1.5.** Fiança bancária;

**13.2** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto no IN nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

**13.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).





**13.3.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

**13.3.2.** A retenção efetuada com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**13.3.3.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item **13.1.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**13.4** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente contrato, a contratada providenciara, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

**13.5.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS**

**14.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**14.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**14.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**14.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

**15.1.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

**15.2** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;





**15.2.1** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**15.2.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**15.3.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**.

**15.3.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

**15.4.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato;

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**17.1.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**17.1.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**17.1.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;





**17.1.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**17.1.5.** Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretária de Estado de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





ANEXO I – DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2022	Nº da OF:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do item 6.6 do contrato em tela, que os serviços/bens relacionados na O.F. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





ANEXO II – DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: _____/2022	N° da OS
Objeto:	
CONTRATANTE: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea “b” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e do item 6.7 do contrato em tela, atestam que o(s) fornecimento(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: _____ Matrícula: _____	Nome: _____ Matrícula: _____

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





**ANEXO III – DA MINUTA DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº \_\_\_\_/2022**

**Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0 \_\_\_\_/2022.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 0 \_\_\_\_/2022**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Anexo Único**

<b>Nº Contrato/ Instrumento</b>	<b>Contratado</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Servidores Designados</b>
0 ____/2022	_____	__/__/2022	Fiscal Titular: Fiscal Substituto:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



**ANEXO VI- FIXAÇÃO DOS PREÇOS MAXIMOS**

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0005942/2022 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL			
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO			
Tipo de Julgamento: Menor Preço							
Item	Qtd	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.
<b>Único</b>							
1	4	UN	107849	LOCAÇÃO DE CONTAINER MEDINDO 6,00 M COMPR X 2,30 M LARG. X 2,50 M ALT; 01 PORTA DE ACESSO; 02 JANELAS MAXIMAR, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO; 01 ABERTURA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM TOMADA DE 220 VOLTS; 02 TOMADAS ELÉTRICAS 2P + T 110 VOLTS; 01 TOMADA PARA TELEFONE; REVESTIMENTO EM PVC, PISO EM COMPENSADO NAVAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIFÁSICA ATÉ A SAÍDA DO CONTAINER, COM ISOLAMENTO TÉRMICO.	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	Pesquisa de Preço - Processo	13.200,00
					MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MODULOS METÁLICOS E CABINES SANITÁRIAS LTDA EPP ME	Pesquisa de Preço - Processo	15.900,00
					ATA - MUNICIPIO DE NATAL	Pesquisa de Preço - Processo	11.760,00
					ATA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE	Pesquisa de Preço - Processo	17.652,00
					MIRANDA SOLUCOES EM CONTAINER LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	16.800,00
RESULTADO							
TOTAL							60.249,60
TOTAL GERAL							60.249,60
Elaborado por: sksouza							Data: 02/06/2022 14:16

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	107849	15.062,40	60.249,60

Página 2 de 2

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	15.062,40
Valor total de referência Total:	60.249,60

Página 1 de 52



Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 25/07/2022 às 12:01:44 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 25/07/2022 às 13:23:50.  
Documento Nº: 3307364-9727 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3307364-9727>



SEMADIC202227319A

SIGA